

O alcance dos laudos psiquiátricos na verificação da (in)imputabilidade penal: da necessidade de adequação do perito ao Código de Ética Médica.

Bruna Rossol

Contato: bru_rossol@hotmail.com

Orientador: Prof. Dr. Tupinambá Pinto de Azevedo

Grupo de Pesquisa Ciência Penal Contemporânea

OBJETIVO GERAL

Analisar a função e a influência da perícia psiquiátrica na verificação da (in)imputabilidade penal, à luz do Código de Ética Médica (CEM) em vigor.

MOTIVAÇÃO

Constatação da posição de extrema vulnerabilidade ocupada pelo paciente psiquiátrico forense diante do exame pericial.

DESENVOLVIMENTO

Em um primeiro momento, se analisará a questão da imputabilidade penal e o modo de verificá-la ao longo do processo, através do Incidente de Insanidade Mental.

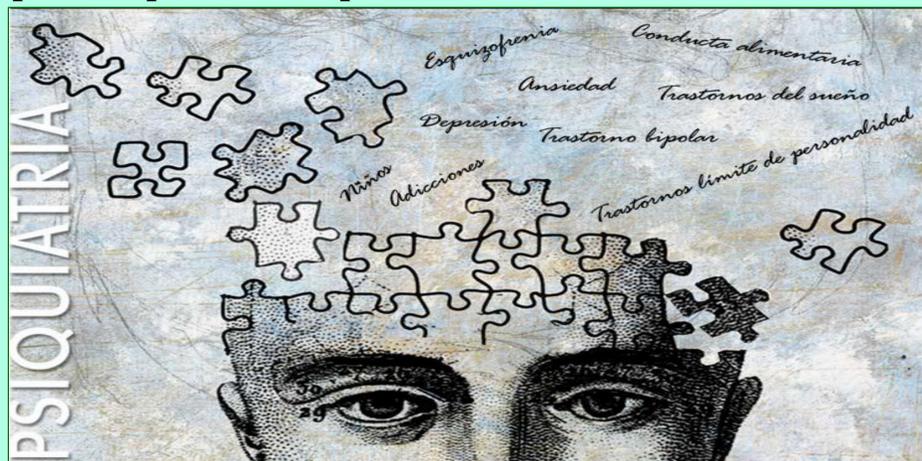
Posteriormente, o estudo recairá sobre o papel do médico psiquiatra na averiguação da sanidade mental do réu e, conseqüentemente, sobre os exames periciais propriamente ditos.

Por fim, se abordará o tema da bioética relacionada à perícia judicial, com foco nas normas insculpidas no Código de Ética Médica vigente (Resolução CFM nº 1.931 de 17 de setembro de 2009).



METODOLOGIA

Método teórico-jurídico com pesquisa bibliográfica, de legislação (CP, CPP, LEP) e do novo código deontológico da categoria médica. Interdisciplinaridade com direito penal, processo penal e bioética.



CONCLUSÕES PARCIAIS

A relação que se estabelece entre médico-perito e periciado ainda está bastante desvinculada dos preceitos éticos que regem a categoria, apesar de cada vez mais o Direito buscar na Ética tanto a sua força quanto o seu equilíbrio.

A despeito dos avanços ocorridos nas últimas décadas na proteção dos indivíduos portadores de doença mental – como maior exemplo, a Lei nº 10.216/91 –, ainda há muito a progredir na matéria no que tange ao âmbito jurídico-penal.

O CEM deve ser fielmente observado pelo profissional da medicina em qualquer circunstância, inclusive quando investido na função de perito judicial. Isto porque, embora não se trate de uma típica relação médico-paciente, o réu-examinando deve ser tão ou mais respeitado do que qualquer outro paciente que não tenha cometido uma infração penal.